

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE, no uso de suas atribuições, amparados em excepcional interesse público e para suprir carências, devidamente reconhecida pelas leis municipais de contratação temporária, Lei Municipal nº 505 de 07 de março de 2005, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei nº 003/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Oriente, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a selecionar profissionais para admissão em regime de contrato administrativo, por tempo determinado, para provimento de cargos/funções, conforme vagas dispostas no Anexo I, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este Edital e executada por uma comissão formada por 3 (três) membros do **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Tecnológico - IDET**, visando à seleção de profissionais de diversas áreas, para suprir carência e para formação de cadastro reserva.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em duas etapas, ambas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, para todos os candidatos.

1.3. Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Novo Oriente – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período diurno e noturno (manhã, tarde e noite), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação, por sede e/ou por zona rural, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.5. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), momento em que serão apresentadas as vagas disponíveis e os candidatos serão chamados por ordem crescente de classificação, conforme opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva e serão preenchidas conforme necessidade e carência existente na sede e zona rural, não havendo, neste caso, obrigatoriedade da lotação ficar vinculada à opção inicial do candidato.

1.7. A Seleção visa ainda à formação de Cadastro de Reserva, integrado pelos candidatos que obtiverem os critérios definidos neste edital, além das vagas previstas para cada cargo/função da SME, estabelecidos no **Anexo I**.

1.8. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção.

1.8.1. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, porém, o prazo não confunde-se com a vigência do Contrato Administrativo.

1.9. O profissional selecionado será contratado por meio de Contrato Administrativo, regido pela Lei Municipal nº 505 de 07 de março de 2005.

1.9.1. Os cargos, quesitos e número de vagas para ampla concorrência, estão constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.9.2. A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação e do prazo de validade da Seleção.

1.9.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

1.10. A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 505/2005, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurado, quando o contrato atingir a duração de 12 (doze) meses e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

1.13. É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.745, de 1993, de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

1.14. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do calendário de atividades, poderão ser alteradas pelo SME, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico <http://www.novooriente.ce.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o eixo específico, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) esta quite com as obrigações eleitorais;
- e) esta quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) apresentar os requisitos exigidos para os eixos específicos;
- g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos respectivos eixos;
- i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Novo Oriente, Ce, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- l) ser licenciado em Pedagogia e nas áreas de conhecimento conforme carência, no caso de professores;
- m) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, em período diurno e/ou noturno (manhã, tarde e/ou noite), para atuar na Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente, Ce.

2.2. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição neste processo de seleção será exigida no **momento da convocação para contratação**, a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.3. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, SME - RUA JOÃO DONA, nº S/N - CENTRO - Cep: 63.740-000 - NOVO ORIENTE-CE, a partir, do dia 18 de Janeiro de 2017 ao dia 20 de Janeiro de 2017, das 08 horas as 14 horas, de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos complementares, exigidos no Anexo I, conforme a exigência de cada função, bem como, documentos de identificação pessoal, original e xerox, ficha de inscrição e currículo preenchido, conforme Anexo II.

3.4. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, secretarias de segurança pública, corpos de bombeiros militares, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte vigente;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.1. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

4.0. A SME não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.1. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.2. O requerimento da inscrição é particular e individual.

4.3. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.0. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação dos resultados.

5.1. Admitir-se-á um único recurso, por candidato.

5.2. Todos os recursos deverão ser dirigidos **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Tecnológico - IDET**, formalizados por meio de processo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo indicado no calendário de atividades e entregues, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na S M E .

5.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do Edital da Seleção, do nome do candidato e a entrega da cópia do seu documento oficial de identidade original e CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador. No caso de recurso interposto por procurador, além de adotar as providências descritas anteriormente, este deverá indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, anexando a respectiva procuração particular ou pública, acompanhada da cópia do seu documento oficial de identidade original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como não será aceito o recurso interposto fora do respectivo prazo, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

6.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, serão realizadas em duas etapas, ambas de caráter classificatório, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, obedecendo a seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA: Análise da capacidade profissional, de caráter classificatório, comprovada através da avaliação de Currículo Padrão, valendo 8 (oito) pontos, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

SEGUNDA ETAPA: Entrevista individual com o candidato, de caráter classificatório, a fim de examinar suas capacidades e potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 12 (doze) pontos.

6.2. A entrevista terá o valor máximo de 12 (doze) pontos e cada título valerá no máximo 2,0 (dois) pontos.

6.3. Na entrevista individual, com duração máxima de 10 (dez) minutos, serão avaliados os seguintes aspectos: **conhecimentos específicos relacionados à área específica, experiência profissional do candidato, ética e conduta profissional, bem como, análise das capacidades comportamentais.**

6.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos de acordo com a nota final (NF).

6.5. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva, dependendo da colocação no certame) os candidatos que **obtiverem 60 % (sessenta por cento)** de êxito no resultado final, que compreende o somatório dos pontos da análise curricular + entrevista.

6.6. Ocorrendo empate de classificação no resultado final, o desempate entre eles ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

6.7. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem às exigências descritas logo acima, neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final dos classificados e do Cadastro de Reserva será devidamente homologado e publicado no sítio (<http://www.novooriente.ce.gov.br>) obedecendo-se à ordem crescente de classificação, **por cargo/função**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

7.2. A homologação do resultado da Seleção será feita por ato da Secretária Municipal de Educação.

7.3. A publicação no site <http://www.novooriente.ce.gov.br>, mural da SME, substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, mediante edital, para se apresentar à Secretaria Municipal de Educação (SME), munidos da documentação exigida no próprio Edital de Convocação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final.

8.2. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado no referido Edital.

8.3. O candidato devidamente convocado que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação (SME).

8.4. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de Reserva.

8.5. Após a convocação de todos os candidatos (classificados e integrantes do Cadastro de Reserva), a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados para preenchimento das carências que venham a surgir.

8.6. O candidato que não comparecer à lotação será automaticamente eliminado da Seleção.

8.7. Após a assinatura do memorando de lotação, o candidato terá o prazo-limite de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao respectivo local de trabalho. Ao descumprir o prazo, o candidato será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1. A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Novo Oriente, CE, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente e classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na Lei em vigor.

9.2. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados.

9.2.1. A carga horária do servidor contratado será definida na hora da lotação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e não ultrapassará às 40h/s (quarenta horas semanais).

9.3. A contratação dos candidatos selecionados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme a Lei Complementar Municipal nº 505/2005.

9.4. Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, de acordo com o previsto no item **3.3 e Anexo I**, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

9.5. O candidato aprovado na Seleção terá seu desempenho avaliado, sistematicamente, e caso este seja insatisfatório, poderá ser desligado do serviço público temporário.

10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<i>Das inscrições.</i>	18, 19 e 20 / 01/ 2017
<i>Da análise e avaliação dos currículos.</i>	23/01/2017
<i>Das Entrevistas – Turno: Manhã, Tarde e Noite – a partir das 08h – Por ordem de chegada.</i>	24 e 25/01/2017
<i>Do Resultado Final da seleção.</i>	30/01/2017
<i>Dos Recursos Administrativos contra o resultado da seleção.</i>	31/01/2017
<i>Do Resultado Final e ato de Homologação.</i>	03/02/2017

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Essa Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de homologação de seu resultado final.

11.1.2. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados além das vagas previstas para cada cargo/ função, conforme disposto no Anexo I.

11.2. O prazo de validade estabelecido para essa Seleção não gera obrigatoriedade para Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura de Novo Oriente, Ce, de aproveitar, nesse período, todos os candidatos classificados e integrantes do Cadastro de Reserva. O aproveitamento dos classificados será regido pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ce, e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

11.3. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas para as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença.

11.4. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número de vagas definidas por disciplina e/ou por área de atuação, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

11.5. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação.

11.6. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa Seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico do Município (<http://www.novooriente.ce.gov.br>), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

11.7. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.8. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Tecnológico - IDET** o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da banca examinadora;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- e) não atender às determinações regulamentares constantes neste Edital;

11.9. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na SME no decorrer de toda a Seleção.

11.9.1. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

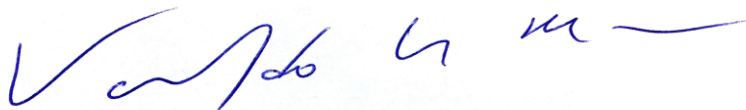
11.9.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

11.9.3. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Tecnológico - IDET**, por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

11.9.4. O **Instituto de Desenvolvimento Educacional e Tecnológico - IDET** é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

11.9.5. A Comarca de Novo Oriente, CE, é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Novo Oriente, CE, 17 de Janeiro de 2017.



VANALDO CARLOS MOURA
PREFEITO MUNICIPAL



SIMONE DE MACEDO MAGALHÃES MOURA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2017

SEDE

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil – SEDE.	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou cursando.	05	20h	R\$ 1.200,00
02	Professor do Ensino Fundamental I – SEDE.	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou cursando.	05	20h	R\$ 1.200,00
03	Professor do Ensino Fundamental II – SEDE.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Língua Portuguesa e/ou com habilitação em Língua Portuguesa.	02	20h	R\$ 1.200,00
04	Professor do Ensino Fundamental II – SEDE.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Matemática e/ou com habilitação em Matemática.	01	20h	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	Auxiliar Técnico Pedagógico – SEDE.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 660,00
06	Intérprete de Libras – SEDE.	Curso de Formação em Libras.	02	20h	R\$ 1.200,00
07	Auxiliar de Serviços Gerais.	Alfabetizado.	08	40h	R\$ 937,00
08	Vigias – SEDE.	Alfabetizado.	08	40h	R\$ 937,00
09	Agente Administrativo.	Ensino médio completo.	06	40h	R\$ 1.144,00
10	Auxiliar Administrativo.	Ensino Fundamental.	02	40h	R\$ 937,00
11	Motorista.	Habilitação D.	03	40h	R\$ 1.584,00
12	Motorista.	Habilitação B.	01	40h	R\$ 1.144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZONA RURAL

CAVACO

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	01	20h	R\$ 1.200,00
02	Auxiliar Técnico Pedagógico.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 660,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais.	Alfabetizado.	01	40h	R\$ 937,00
04	Vigia.	Alfabetizado.	01	40h	R\$ 937,00

ASSENTAMENTO DOS MILAGRES

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	01	20h	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGROVILA

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00
02	Professor do Ensino Fundamental I	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	07	20h	R\$ 1.200,00

LAGOA DOS NERES

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor do Ensino Fundamental I	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	04	20h	R\$ 1.200,00

BOM SUCESSO

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
-----------	---------------	-----------------	--------------------	------------------------------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	01	20h	R\$ 1.200,00
----	---------------------------------	--	----	-----	--------------

PALESTINA

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00
02	Professor do Ensino Fundamental I.	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00
03	Vigia.	Alfabetizado.	01	40h	R\$ 937,00

MONTE ALEGRE

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Professor do Ensino Fundamental I	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00
03	Professor do Ensino Fundamental II	Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Matemática e/ou Licenciatura em Matemática.	01	20h	R\$ 1.200,00
04	Vigia	Alfabetizado.	03	40h	R\$ 937,00

TRÊS IRMÃOS

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor do Ensino Infantil	Licenciatura em Pedagogia e/ou cursando.	02	20h	R\$ 1.200,00
02	Professor do Ensino Fundamental I	Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena em Pedagogia	01	20h	R\$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03	Auxiliar Técnico Pedagógico	Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena em Pedagogia	01	20h	R\$ 660,00
----	-----------------------------	---	----	-----	------------

OLHO D'AGUA

Nº	CARGOS	QUESITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
01	Professor do Ensino Fundamental I	Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena em Pedagogia.	02	20h	R\$ 1.200,00
02	Vigia	Alfabetizado.	01	40h	R\$ 937,00

Obs.: Os candidatos deverão comparecer no ato de inscrição, munidos dos documentos pessoais e diplomas ou certidões de colação de grau, original e xerox, bem como, currículo preenchido (modelo Anexo II) e ficha de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO II AO EDITAL Nº 01/2017

MODELO DO CURRÍCULO

Nome:	Inscrição:
Formação Profissional:	
Curso: _____	Ano/Conclusão: _____
Instituição:	
Cidade: _____	UF: _____

Titulação e Experiência Profissional:

Objetivo e Informações Adicionais:

Novo Oriente, Ce, ____ de _____ de 2017.

Candidato (a).

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ANEXO III AO EDITAL Nº 01/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC. : ____/____/____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____

NOME DO CURSO: _____

() COMPLETO () INCOMPLETO

CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO/A CANDIDATO/A

ZONA RURAL () Localidade _____ Cargo _____

SEDE () Cargo _____

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)